



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI /RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 Prefeitura Municipal de Taquari Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2024 Tipo de julgamento: menor valor

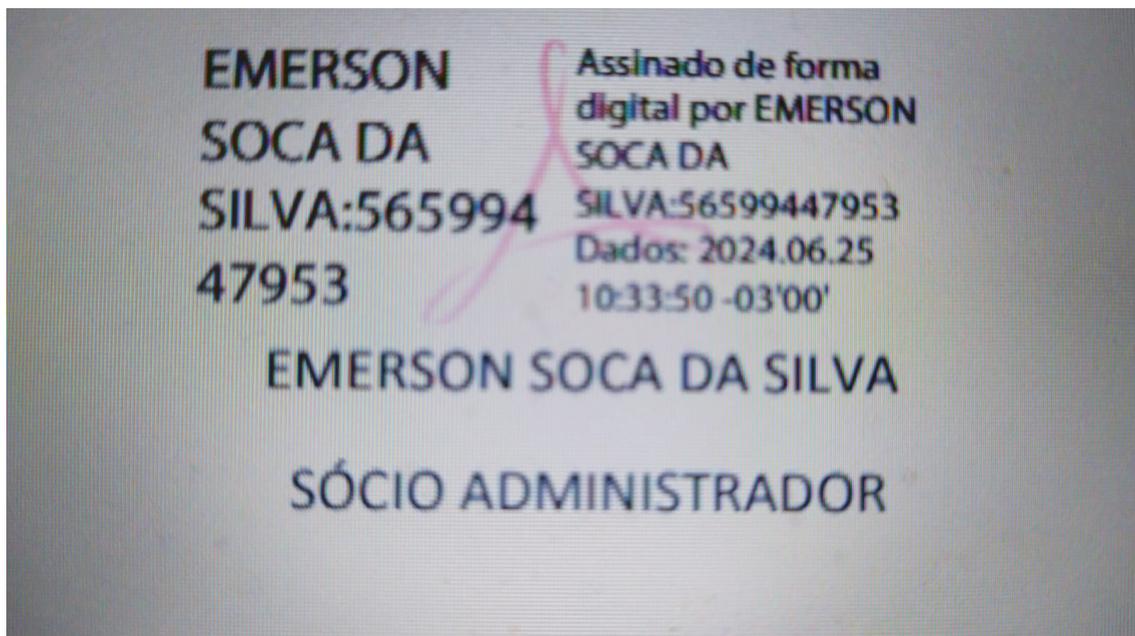
VIA PORTO VEÍCULOS LTDA., sociedade regularmente constituída¹, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 3354, Taquara/RS, já devidamente qualificado no certame acima, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a., apresentar suas contrarrazões ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **EUROVALE VEÍCULOS LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir alinhavadas.

Em breve resumo, alega o recorrente, de que assinatura da proposta readequada não é válida e não possui autenticação conforme ICP Brasil, e não possui nenhum meio de verificação de sua autenticidade, motivo pelo qual postula a desclassificação da vencedora, com melhor proposta.

Sem razão, consoante razões que passa a seguir. A assinatura eletrônica do representante legal da empresa Via Porto é realizada por certificadora digital, muito conhecida na sociedade gaúcha: Certising² empresa líder no Brasil em certificação digital, como lançado nos autos da licitação.

¹ Contrato social – com a respectiva alteração - em anexo.

² certisign.com.br, incluída na lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil.



A validade da assinatura está verificada na autenticidade do status do certificado de ID digital da assinatura e a integridade do documento, em consonância com todas as normas do ICP BRASIL, usual de forma correta, em todos os contratos de igual natureza, com número de validação registral, horário e data de protocolo.

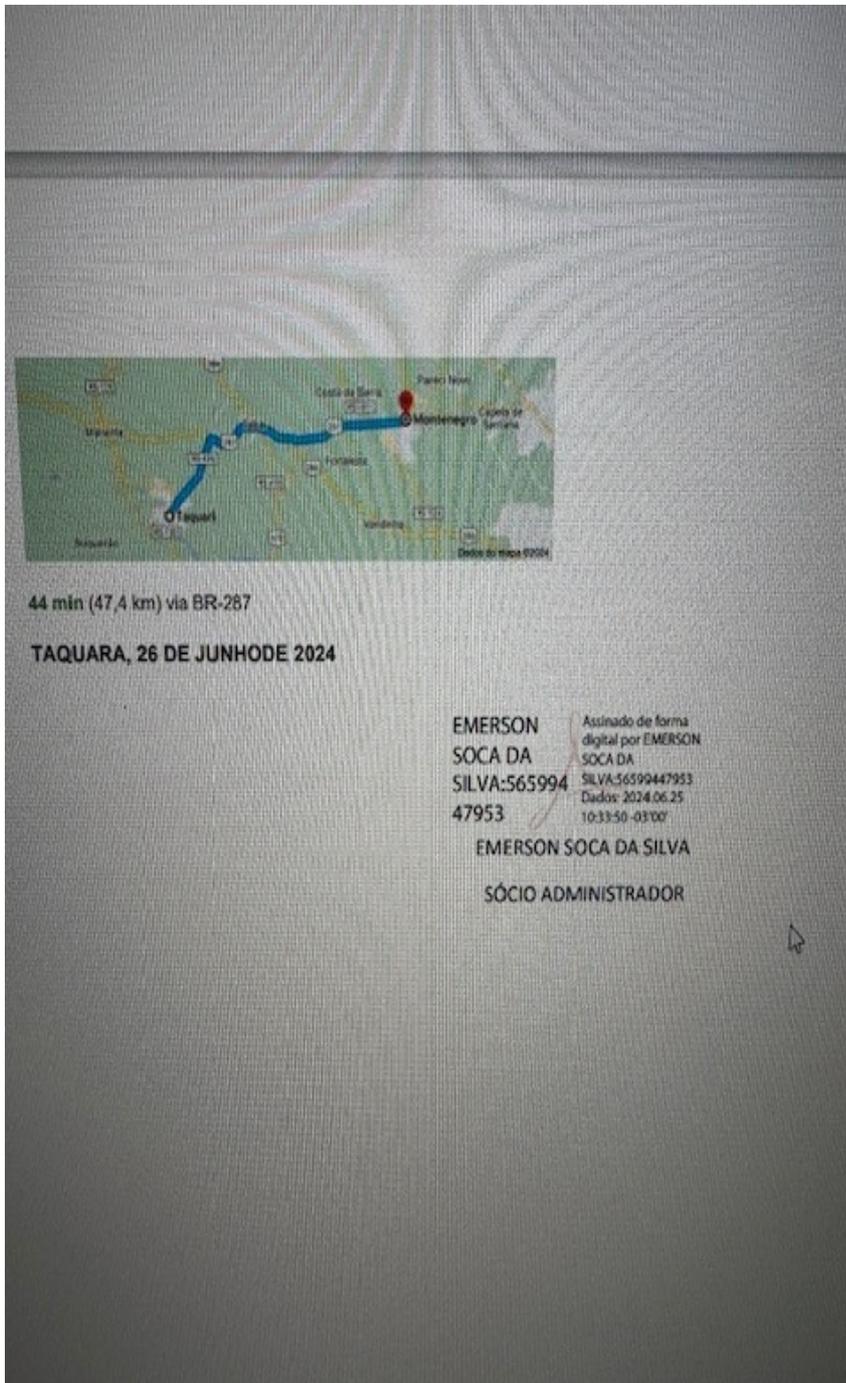
O recorrente sequer se deu ao trabalho de verificar a validação do documento impugnado, por desconhecimento ou ignorância. Cada assinatura digital possui identificadores únicos, e não pode ser falsificada, essas informações estão incluídas no documento assinado digitalmente.

A assinatura digital, em comento, assinado digitalmente por meio de um certificado possui informações fundamentais para que o usuário possa verificar a veracidade da assinatura. São elas:

- Nome do signatário;
- Carimbo de tempo, que é opcional;
- Código para verificação, que é opcional.

Por isso, existem padrões de assinatura que confirmam data e hora da assinatura por meio do carimbo do tempo.

Vamos detalhar a assinatura aportada pelo sócio na proposta final ajustada:



nar os dados bancários para depósito:

Status de validação da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por EMERSON SOCA DA SILVA:56599447953 <claudia.garcia@viaporto.com.br>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura... Fechar

Propriedades da assinatura

 A assinatura é VÁLIDA, assinada por EMERSON SOCA DA SILVA:56599447953 <claudia.garcia@viaporto.com.br>.
Hora da assinatura: 2024/05/21 14:31:36 -03'00'
Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

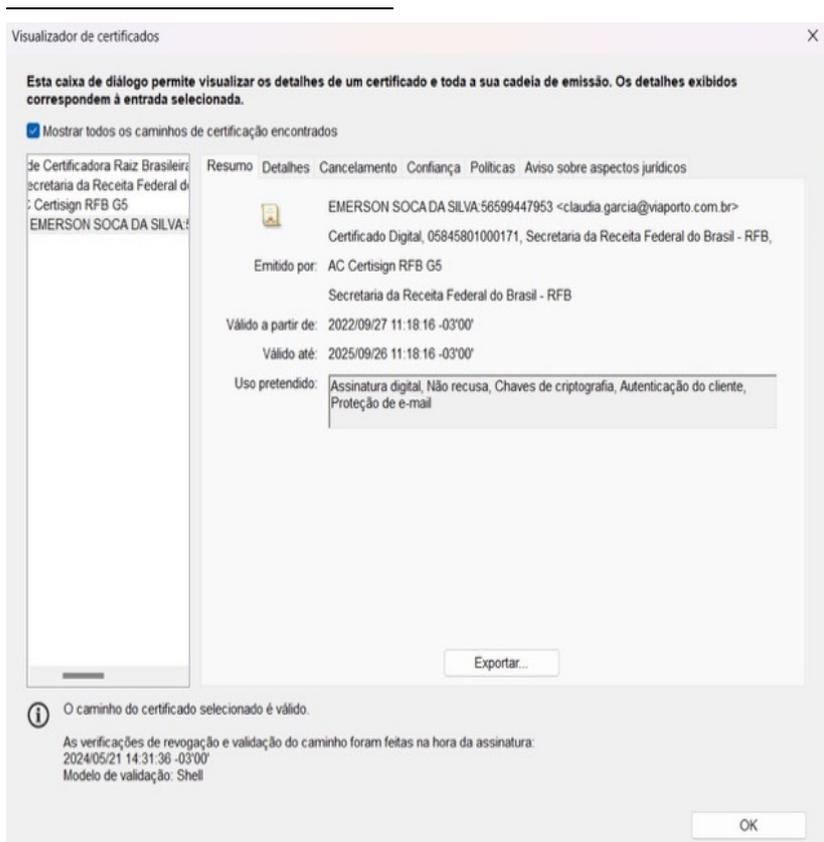
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.
- A identidade do assinante é válida.
- O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
- A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2024/05/21 14:31:36 -03'00'

Informações do signatário

- O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.
- O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura Fechar



Veja, a conclusão que se haure é que a assinatura eletrônica é absolutamente regular e se houvesse dúvida, quanto a isto, e não há, bastaria uma simples diligência do pregoeiro para qualquer esclarecimento acerca do tema, sem qualquer invalidade do certame;

Por fim, não tendo qualquer sustentabilidade a impugnação havida, que chega a beirar a má-fé.

DOS PEDIDOS

Ante a todo o exposto, com o máximo acatamento, requer o improvimento do Recurso apresentado pela concorrente pelas razões amplamente expostas, por ser corolário de direito e de Justiça, ainda advertindo a mesma acerca da má-fé de sua impugnação.

Termos em que pede e espera DEFERIMENTO.

Taquara, 02 de julho de 2024.

Emerson Soca da Silva
Sócio Administrador